Câmara

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.472

De, 05 de Dezembro de 1991.

Dá nova redação ao Art. 4º da Lei nº 1.432.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Itaguaí, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 4º da Lei nº 1.432/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A Conferência Municipal de saúde poderá alterar o número de participantes e a composição do Conselho Municipal de Saúde, através de aprovação de propostas votada em Plenário, desde que observem as diretrizes da Lei nº 8142 de 12 de dezembro de 1990, promulgada pelo Sr. Presidente da República.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 06 DEZ 1991

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO Itaguaí - RJ

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO.

Autor: Vereador Luiz Roberto de Jesus.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236